



PROCESSO Nº. 232/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - PREÂMBULO:

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - ESTADO DE MINAS GERAIS, situada na Avenida Bandeirantes, nº 723, centro, através do Prefeito Municipal, torna público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO 232/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 075/2024**, onde o seu Pregoeiro, Welerson Nascimento de Souza, instituído pelo Decreto nº 1922 de 02 de janeiro de 2024, estará reunido com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo “**Menor preço por item**”, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 1934, de 02 de janeiro de 2024, Decreto de Regionalização nº 2015/2024, de 03 de janeiro de 2024, e, subsidiariamente, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2 O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Buritis-MG <https://www.buritis.mg.gov.br/> ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3662-5256, por e-mail licitacoes@buritis.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min.

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Critério de julgamento: Menor preço por item

Modo de Disputa: Aberto

Registro de preços: Sim

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 O objeto da presente licitação é **registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos, materiais médicos, leites e nutrições destinados aos pacientes usuários do SUS.**

2.2 As quantidades e a discriminação detalhada do objeto deste edital constam no Anexo I - Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Edital.

2.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

3 - DA ABERTURA:



3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 01/11/2024 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 13/11/2024 às 08h59min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/11/2024 às 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

LOCAL: PORTAL LICITAR DIGITAL – ammlicita.org.br

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Nos termos do disposto no art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, na licitação para Registro de Preços, “a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil”.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem previamente cadastradas no Portal **LICITAR DIGITAL** – ammlicita.org.br

5.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado acima e mantê-los atualizados junto aos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5 Não poderão participar da presente licitação:

- a) Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Esse impedimento também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, direta ou indiretamente, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

f.1) A vedação acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

g) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante petição a ser protocolizada no endereço Avenida Bandeirantes, nº 723, Centro, Buritis/MG, ou por e-mail: licitacoes@buritis.mg.gov.br, ou pelo Portal LICITAR DIGITAL – ammlicita.org.br, até as 18h00min, no horário oficial de Brasília-DF. Demais informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (38) 3662-5256.

6.2 Solicitações encaminhadas após o horário mencionado no item anterior serão computadas no dia útil posterior.



6.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal LICITAR DIGITAL ammlicita.org.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), bem como no site da Prefeitura Municipal de Buritis-MG <https://www.buritis.mg.gov.br/> no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os interessados.

6.4 Não serão reconhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos interpostos quando já decorridos os prazos legais.

6.5 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo por excepcionalidades que deverão ser motivadas pelo pregoeiro nos autos do processo.

7 - DO CREDENCIAMENTO:

7.1 Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas junto ao Portal LICITAR DIGITAL <https://ammlicita.org.br/>.

7.2 O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado serão os estipulados pelo próprio PORTAL LICITAR DIGITAL <https://ammlicita.org.br/>, os quais poderão ser consultados diretamente no endereço eletrônico acima.

7.3 O acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Buritis-MG responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

7.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.5 O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

8 - DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA:



8.1 O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site <https://ammlicita.org.br/>, até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- Para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- Não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- Sob as penas da lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.1.1 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1.1 Em item ou licitações exclusivas para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para o item ou para a licitação.

8.1.1.2 Nos itens ou licitações em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta e tratamento favorecido, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.2 O licitante deverá confirmar em campo próprio do sistema o prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias.



8.3 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor unitário;
- Valor total;
- Marca/fabricante;
- Modelo/versão
- Descrição detalhada do objeto.

8.3.1 Quando o produto for fabricado pela própria empresa, esta deverá informar no campo “marca” o nome “MARCA PRÓPRIA”, sob pena de restar caracterizada a identificação da empresa e posterior desclassificação.

8.3.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6 Os valores, preços e custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei 14.133/2021.

8.7 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.8 Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.9 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação aplicável.

8.10 Não será levada em consideração proposta que contenha vantagem não prevista neste edital, inclusive aquela caracterizada por valor baseado nas ofertas dos demais licitantes.



8.11 O envio da proposta implica a plena aceitação, por parte da proponente, às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

8.12.1 A desclassificação, quando ocorrer, será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.13 Todas as referências de tempo constantes neste edital, bem como os enunciados na sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8.14 É facultado à Administração, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



9.6 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou de sua desconexão.

9.7 Em havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor definido para a contratação, poderá ela ser aceita, hipótese em que o pregoeiro negociará diretamente com a licitante visando obter melhor valor.

10 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa adotado neste edital, sendo imediatamente informados do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.2 Os licitantes classificados poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

10.3 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.3.1 Para este processo, não haverá variação mínima entre os lances.

10.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.7 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.7.1 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.



10.7.2 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.7.2.1 A inexequibilidade, nesse caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8 Será adotado para o envio de lances neste processo o seguinte modo de disputa: **ABERTO**.

10.8.1 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

10.8.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 10.8.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.8.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no 10.8.1 e no item 10.8.2, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 10.9.

10.8.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste edital de licitação, para a definição das demais colocações.

10.8.5 Após o reinício previsto no item 10.8.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.8.6 Encerrada a etapa de que trata o item 10.8.5, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 10.9.

10.9 Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

10.10 Caso algum licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.11 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.12 O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.



10.12.1 Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.13 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.15 Não sendo possível realizar o desempate pelo critério acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021.

10.15.1 Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate acima.

10.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.16.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11 - DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E DEMAIS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

11.1 No Termo de Referência, os itens cujos os valores totais não ultrapassem o valor de R\$ 80.000,00 serão destinados exclusivamente as MPE's, conforme descrito no artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar 123/2006.

11.2 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

11.3 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.4 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



11.5 Da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte:

11.5.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, no caso de pregão. Nas demais modalidades, até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.5.2 Para usufruir do direito de preferência, o licitante deverá optar, em campo próprio do sistema, pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, quando do envio da proposta.

11.5.2.1 As licitantes que não se manifestarem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no momento do envio da proposta terá o tratamento igual às demais licitantes, não cabendo o direito de recursos posteriores.

11.5.2.2 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir desse direito de preferência, também deverá apresentar, quando da habilitação, a seguinte documentação:

a) Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5.2.2.1 Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

11.5.3 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 11.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.5.4 Esse critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.5.5 No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.5.6 As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

11.5.6.1 A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.6 Demais critérios de desempate:

11.6.1 Sem prejuízo do exposto no item anterior, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais, para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.6.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



- I - empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
- II - empresas brasileiras;
- III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA NEGOCIAÇÃO:

12.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, sendo avaliada a exequibilidade da proposta, conforme critérios previstos neste edital.

12.2 O pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

12.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido pela Administração.

12.4 Serão desclassificadas as propostas que:

- I - contiverem vícios insanáveis;
- II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

12.5 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar terá o prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado (conforme Modelo de Proposta de Preços em anexo), após negociação, em arquivo único, no sistema, e, se necessário e solicitado, dos documentos complementares.

12.5.1 Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para envio de proposta, documentos complementares, se for o caso, e/ou interposição de recursos.



12.5.2 A proposta deverá ser assinada por quem de direito, e conter, entre outros elementos indispensáveis, sem rasuras, emendas ou entrelinhas:

a) Razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva.

a.1) Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação.

b) Descrição detalhada do objeto ofertado, com a inclusão de todas as informações necessárias para a compreensão do mesmo.

c) Preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos.

c.1) Não será permitido acréscimos ou supressões, ressalvado o previsto em Lei, mediante anuência da Administração.

c.2) No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e valores apresentados por extenso, ou quando notadamente ocorrerem enganos quando da transcrição de valores para planilhas anexadas ou ocorrerem equívocos quanto aos cálculos apresentados, prevalecerá sempre o valor por extenso.

d) Marca e modelo de cada item ofertado (quando for o caso).

e) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.

e.1) Caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias.

f) Prazo de entrega do objeto licitado.

f.1) Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega aquele constante neste edital e seus anexos.

g) Declaração de que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento dos bens.

h) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

i) Demais informações devem seguir o Modelo de Proposta de Preços em anexo.

12.5.3 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.



12.5.4 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta, não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

12.5.5 A prorrogação do prazo para envio da proposta ajustada poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou

II - de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

12.6 Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.7 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.7.1 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 60 da Lei 14.133/2021.

12.8 Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

12.9 O pregoeiro, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

12.9.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento mencionado acima, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.10 Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o pregoeiro, verificará a documentação de habilitação do licitante.



13 - DA HABILITAÇÃO:

13.1 A habilitação será verificada por meio das seguintes consultas:

13.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

13.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

13.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.1.4 Para a consulta de licitantes pessoas jurídicas, poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

13.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação prevista no art. 12 da Lei nº 8.429/92.

13.1.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.1.7 A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.1.8 Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

13.1.8.1 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.2 O momento para anexar as documentações de habilitação no sistema, será até a abertura da sessão de julgamento, após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Nos termos estipulado no decreto 10.024/19 no artigo 26.



“Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.”

13.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

13.4 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

13.5 Independente das consultas previamente realizadas, as licitantes deverão encaminhar, nos termos deste instrumento, a documentação relacionada nos itens a seguir, sob pena de inabilitação:

I - Habilitação jurídica:

- a) Cédula de identidade e CPF dos representantes legais;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para os casos em que couber;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ata de eleição de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

a.1) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) em detrimento à prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) só se aplica quando a licitação permitir a participação de licitantes Pessoas Físicas.



b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

f) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo;

g) Declaração de que atende as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo em anexo.

h) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo em anexo.

h.1) A não apresentação da declaração acima ensejará a desclassificação do licitante, conforme prevê o art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

III - Qualificação técnica:

a) Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

b) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

IV - Qualificação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

a.1) Para atender às disposições legais, em consonância com o Art. 1.078 do Código Civil (Lei nº 10.406/02), a apresentação do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício deverá ocorrer até abril do ano subsequente ao término do exercício social. Portanto, o



prazo limite para a entrega desses documentos é o último dia do mês de abril do ano seguinte ao exercício social em questão.

a.2) Não é vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por declaração de que a licitante possui boa situação financeira, para o Microempreendedor Individual (MEI), de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e artigo 1.179, § 2º e artigo 970 do Código Civil, Lei 10.406/2002.

a.3) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

a.4) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.

a.5) Os documentos exigidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.6) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

a.7) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e as demais demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.8) A comprovação da boa situação financeira da empresa será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

a.8.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

b) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.6 A documentação de habilitação poderá ser:



I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, nos documentos por ele abrangidos, devendo apresentar apenas a(s) certidão(ões) que estiver(em) vencida(s), se for o caso, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.7 As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

13.8 Os documentos de habilitação solicitados serão exigidos independente do regime tributário do licitante, assim como dos licitantes Microempreendedores Individuais.

13.9 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

13.9.1 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.10 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.12.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento mencionado acima, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.13 Os licitantes encaminharão os documentos complementares, exclusivamente por meio do sistema, solicitados pelo pregoeiro em momento oportuno, estabelecido prazo de até 2 (duas) horas.



13.13.1 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

13.14 Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes declarados vencedores provisoriamente, após concluídos os procedimentos da fase de negociação.

13.15 Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir e o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

13.15.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, poderão ser encaminhados ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Buritis-MG, situada na Avenida Bandeirantes nº 723, centro, no horário das 08h00min às 18h00min, em até 3 (três) dias úteis após declarado o vencedor do certame.

13.15.1.1 Os documentos poderão ser apresentados em original ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Buritis-MG, ou, ainda, poderão ser apresentadas cópias acompanhadas de declaração de autenticidade emitida por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.16 Se a licitante provisoriamente vencedora desatender às exigências licitatórias, o pregoeiro, examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda na íntegra ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

13.17 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora e homologação da licitação.

13.18 A licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.19 Das demais observações de habilitação:

13.19.1 O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.



13.19.2 Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

13.19.3 A aceitação dos documentos obtidos eletronicamente (via “internet”) ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade.

13.19.4 Todas as declarações exigidas deverão estar assinadas por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel timbrado da empresa.

13.19.5 Será considerada habilitada a proponente que apresentar todos os documentos relacionados para tal finalidade, incluindo as declarações previstas em Lei.

13.19.5.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.19.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.19.6.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.19.7 As micro e pequeno empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.19.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as micro e pequeno empresas terão assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.19.7.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.1.1 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.3 Os demais licitantes ficarão intimados para que, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.4 Os prazos mencionados acima serão calculados automaticamente pelo sistema, quando do aceite da intenção de recursos.

14.5 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

14.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 - DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, em até 03 (três) dias úteis, após a convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

15.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.2 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas,



os licitantes remanescentes poderão ser convocados, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

15.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta (se houver) em favor da Prefeitura Municipal de Buritis-MG.

15.3.1 Essa regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I mencionado acima.

15.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e as juntará ao respectivo processo.

15.6 A ata ou o contrato será emitido e assinado através de sistema eletrônico utilizado pela Prefeitura, ou outro meio que esta designar para tal ato.

15.7 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela contratada durante toda a vigência contratual.

15.8 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada por igual período, a contar da data da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, prorrogável, se for o caso, conforme previsto no presente instrumento convocatório e seus anexos, bem como na Lei nº 14.133/2021.



16 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

17 - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1 As obrigações da Contratante estão previstas no Termo de Referência, anexo a este edital.

19 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1 As obrigações da Contratada estão previstas no Termo de Referência, anexo a este edital.

20 - DO PAGAMENTO:

21.1 O pagamento será efetuado conforme condições previstas no Termo de Referência, anexo a este edital.

21 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

21.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações abaixo relacionadas:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 Conforme previsão do art. 156 da Lei 14.133/21, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as sanções abaixo relacionadas, ressaltando que a aplicação destas serão precedidas do devido processo legal, garantidos a ampla defesa e o contraditório:

I - Advertência;

II – Multas;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2.1 A advertência será aplicada exclusivamente quando houver inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.2.2 A multa será especificada no contrato, do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

21.2.3 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.2.4 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 22.2.3 deste Edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de (mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos), conforme termos do contrato.

21.2.4.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência



exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I, na forma de regulamento.

21.2.5 A advertência, o impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

21.2.5.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.2.6 A aplicação de quaisquer das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.2.7 Na aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.2.8 A aplicação do impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.2.8.1 Não havendo servidores estatutários, a comissão será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

21.2.8.2 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.2.8.3 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.2.8.4 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização;
- II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.



21.2.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

21.2.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.2.11 Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

21.2.12 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

21.2.12.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

21.2.13 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.2.13.1 A sanção pelas infrações “apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato” e “praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013” exigirá, como condição de



reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão das circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Contratante, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

21.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.5.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.5.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22 - DAS CONDIÇÕES GERAIS E FINAIS:

22.1 Da sessão pública do certame divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Buritis-MG, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



22.3 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

22.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

22.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.7 É facultada ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.8 O Prefeito Municipal de Buritis-MG poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não sendo devida nenhuma indenização ao licitante.

22.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

22.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam os interesses públicos e o da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, do interesse público, da finalidade e da segurança jurídica.



22.13 Em caso de divergência entre disposições deste edital e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

22.14 No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

22.15 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no site da Prefeitura Municipal de Buritis-MG.

23.16 Ao contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos em Lei.

23.17 As condições estabelecidas no presente edital são consideradas básicas e indispensáveis para o fornecimento do objeto licitado.

23.18 A apresentação da proposta importará, por si só, na aceitação pelo proponente das condições deste edital.

23.19 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com observância da Lei nº 14.133/2021.

23.20 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Buritis-MG.

23.21 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV - Modelo de Declaração Unificada para Habilitação.

BURITIS-MG, 31 de outubro de 2024.

Franciele Freire Alves
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência foi precedido de Estudo Técnico Preliminar e atende plenamente aos ditames da Lei 14.133/2021 e outras leis vigentes e pertinentes ao objeto a ser contratado.

2. REQUISITANTE

1.1. Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de Buritis/MG.

1.2. Área Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. Endereço: Rua São Domingos, Nº 107, Centro, CEP 38.660-000.

3. OBJETO

- 3.1. O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos, materiais médicos e leites e nutrições, destinados aos pacientes usuários do SUS, atendendo as unidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- 3.2. Alguns dos itens presentes nesse Termo de Referência, se tratam de itens Desertos, Frustrados ou Cancelados oriundos dos Pregões: 004/2024, 003/2024, 015/2024, Respectivamente com sob os números de Processo: 019/2024, 018/2024, 091/2024;
- 3.3. O Sistema de Registro de Preços – SRP é um conjunto de procedimentos licitatórios utilizado para registrar formalmente os valores ofertados pelos licitantes em serviços e fornecimentos destinados à Administração Pública, configurando-se como eventuais contratações futuras. Tornou-se importante ferramenta administrativa consolidado visto que resolve os problemas da administração quando não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado. Conforme vai surgindo a eventual demanda do que foi licitado, a Administração utiliza desse mecanismo para suprir as suas necessidades através do pedido gradativo dos itens dentro do seu quantitativo global;



- 3.4. Os preços serão únicos e só serão reajustados após 12 (doze) meses de execução contratual;
- 3.5. Os fornecimentos poderão ter acréscimos e reduções, conforme art. 125, da Lei 14.133/21;
- 3.6. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado;
- 3.7. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 3.8. Os quantitativos deste Termo de Referência serão conforme estabelecidos no item 5;
- 3.9. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da assinatura, prorrogáveis por igual período, na forma do Art. 84 da Lei federal 14.133/2021, desde que comprovado a vantajosidade.

4. JUSTIFICATIVA

- 4.1. A presente aquisição justifica-se face ao interesse público presente na necessidade de atender a demanda de usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, que são atendidos nas diversas unidades do município, bem como disponibilizar os materiais e equipamentos para desenvolvimento das atividades realizadas pela Unidade Mista de Saúde, Farmácia Básica, Laboratório Municipal, CAP'S, Casa Saúde e Mulher, ESF's, Sala de Vacina, Vigilância em Saúde e outros;
- 4.2. A aquisição de tais medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população;
- 4.3. O propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o



que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo;

- 4.4. A aquisição de suplementos alimentares especiais e dietas enterais se faz necessária para atender idosos, crianças e pacientes que apresentam necessidades de cuidados especiais e pacientes acamados, pacientes que fazem uso de sonda, busca-se o suprimento das necessidades de estoque adequado, visando garantir o abastecimento da Farmácia Municipal e de todos os órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde que necessitam deste tipo de insumo para o desenvolvimento de suas atividades;
- 4.5. A aquisição dos materiais é uma medida essencial para garantir a operacionalização eficaz das unidades de saúde em Buritis, melhorando a qualidade dos serviços, garantindo a segurança dos pacientes e promovendo a saúde da população. Portanto, é indispensável e urgente a aquisição dos itens constantes deste termo de referência para assegurar a continuidade e o aprimoramento dos serviços de saúde no município;
- 4.6. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) encontra-se disponível no Anexo I deste Termo;
- 4.7. Por se tratar de aquisição de bem comum, será utilizada a modalidade Pregão, na forma Eletrônico (art. 28 inciso I), cujo critério de julgamento será Menor Preço (art. 33 inciso I);
- 4.8. Considerando a natureza do objeto a ser adquirido, que se enquadra como um bem comum, o Pregão Eletrônico se apresenta como a modalidade mais adequada para assegurar a eficiência e a economicidade do processo licitatório. O uso do meio eletrônico amplia a competitividade, possibilitando a participação de um maior número de potenciais fornecedores, o que favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública;
- 4.9. Quanto ao critério de julgamento, optamos pelo menor preço, conforme previsto no inciso I do artigo 33 da mesma lei. Esta escolha é justificada pela necessidade de garantir a economicidade na aquisição do veículo, priorizando a proposta que apresentar o menor custo para a Administração.

5. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 5.1. Os produtos que integram o objeto da presente contratação devem atender as seguintes especificações, conforme abaixo discriminado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AV. BANDEIRANTES, 723 - CENTRO - TEL: (38) 3662 3908 - WWW.BURITIS.MG.GOV.BR

CNPJ: 18.125.146.0001-29



ITEM	DESCRIÇÃO DA MERCADORIA	Unidade	Quantidade
1	Actiocoat Flex 3 - curativo estéril, antimicrobiano e revestido com prata nano cristalina. Protege contra ação microbiana e promove cicatrização de feridas infectadas, cirúrgicas, enxertos, úlceras e queimaduras. As propriedades do curativo duram por até 3 dias.	Unidade	120
2	Anfotericina B Pó Liófilo Injetável 50 mg + solução diluente	Frasco-Ampola	200
3	Azul de Metileno 1% frasco de 1 litro	Frasco 1 litro	24
4	Beclometasona Dipropionato 400mcg cápsula inalante	Frasco 200 doses	500
5	Brometo de umeclidínio/trifenatato de vilanterol 62,5mcg/25mcg frasco com 30 doses(Medicamento de referencia Anoro Ellipta)	Frasco 30 doses	50
6	Carvão Ativado	Pote 250 gramas	20
7	Cipionato de testosterona 200 mg (Medicamento de referencia Deposteron)	Ampola	120
8	Cloridrato de cetamina 50mg/ml frasco de 10ml - (Medicamento de referencia Ketalar)	Frasco-Ampola	100
9	Cloridrato de metilfenidato 10mg, cápsula gelatinosa dura com microgrânulos de liberação modificada.(medicamento de referencia RITALINA LA)	Cápsula	1200
10	Cloridrato de metilfenidato 20mg, cápsula gelatinosa dura com microgrânulos de liberação modificada.(medicamento de referencia RITALINA LA)	Cápsula	1200
11	Cloridrato de metilfenidato 30mg, cápsula gelatinosa dura com microgrânulos de liberação modificada.(medicamento de referencia RITALINA LA)	Cápsula	1200
12	Cloridrato de metilfenidato 40mg, cápsula gelatinosa dura com microgrânulos de liberação modificada.(medicamento de referencia RITALINA LA)	Cápsula	1200
13	Cloridrato de Nebivolol 2,5mg comprimido (Medicamento de referencia Nebilet)	Comprimido	1.200
14	Cloridrato de Opatadina 2,22 mg/mL solução oftálmica frasco de 2,5ml (Medicamento de referência PATANOL® S)	Frasco 2,5 ml	100
15	Cloridrato de Oxibutina 1mg/ ml frasco de 120ml (medicamento de referencia FRENURIN)	Frasco 120ml	200
16	Cloridrato de Tioridazina 25mg comprimido (Medicamento de referencia Melleril)	Comprimido	2.400
17	Colicalciferol 20.000 UI (Vitamina D)	Comprimido	1200
18	Curativo Allevyn Não Adesivo 10cm x 10cm	Unidade	200
19	Dexametasona 0,5mg comprimido	Comprimido	20.000
20	Dexametasona 1mg/ml suspensão oftálmica	Frasco	2.000
21	Dimenidrinato 50mg/ml + cloridrato de piridoxina 50mg/ml solução injetável ampola de 1ml (medicamento de referencia DRAMIN B6)	Ampola de 1ml	1.500
22	Domperidona suspensão oral 5 mg/mL: frasco gotejador com 20 mL (Medicamento de referencia Domped).	Frasco 20ml	50
23	Donepezila 10mg	Comprimido	3000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AV. BANDEIRANTES, 723 - CENTRO - TEL: (38) 3662 3908 - WWW.BURITIS.MG.GOV.BR

CNPJ: 18.125.146.0001-29



24	Donepezila 5mg	Comprimido	3000
25	Dopamina 50mg solução injetável ampola de 10ml	Ampola de 10ml	1000
26	Edoxabana 15mg (Medicamento de referencia LIXIANA)	Comprimido	3000
27	Entacapona 200mg comprimido (Medicamento de referência Comtan)	Comprimido	1200
28	Esomeprazol magnésio 20mg	Cápsula	2800
29	Esomeprazol magnésio 40mg	Cápsula	2800
30	Espiramicina 500mg comprimido revestido (Medicamento de referência ROVAMICINA)	Comprimido	12.480
31	Fenitoína sódica 25mg/ml suspensão oral	Frasco	300
32	Fenoximetilpenicilina potássica 400.000UI/5ML Pó para Solução oral com 60ml (Medicamento de referencia PEN-VE-ORAL)	Frasco	200
33	Fosfato de Codeína 30mg/ml ampola de 2ml	Ampola de 2ml	500
34	Gentamicina 5mg/ml solução oftálmica, estéril frasco de 5ml	Frasco	2.000
35	Gliconato de Cálcio 100mg/ml ampola de 10ml	Ampola de 10ml	600
36	HEPARINA SÓDICA .5.000 SUB-CUT 0,25ML	Ampola	2000
37	Hidroxietilamido 60 mg/mL frasco de 500ml (Medicamento de Referencia Plasmin®)	Frasco 500ml	1.000
38	Insulina glulisina Solução Injetável 100 UI/mL Embalagem com 1 caneta descartável preenchida (Solostar), com 3 mL.(Medicamento de Referencia Apidra)	Seringa preenchida	100
39	Insulina lispro (50% de insulina lispro e 50% de insulina lispro protamina. (Medicamento de referencia HUMALOG MIX 50 KWIKPEN)	Seringa preenchida	100
40	Insulina Ultra rápida - Solução injetável de insulina asparte, 100 U/mL em um carpule, cada um com 3 mL (medicamento de referencia NOVO RAPID - Cada mL da solução contém 100 U de insulina asparte (equivalente a 3,5 mg). Excipientes: glicerol, fenol, metacresol, cloreto de zinco, cloreto de sódio, fosfato de sódio dibásico dihidratado, hidróxido de sódio, ácido clorídrico e água para injetáveis. Cada carpule contém 3 mL de solução injetável, correspondente a 300 U de insulina asparte obtida por tecnologia do DNA recombinante)	Seringa preenchida	300
41	Iodeto de potássio 10mg/ml xarope frasco 100ml	Frasco	600
42	Ipratrópio Brometo 20mcg aerossol oral	Frasco	100
43	Levomepromazina (cloridrato) 4% solução oral frasco 30ml	Frasco 30ml	500
44	Liraglutida 6mg/mL solução injetável caneta de 3ml (Medicamento de referencia Saxenda)	Unidade	400
45	Mamacadela 500mg comprimido	Comprimido	1.200
46	Mesilato de Rasagilina 1mg (Medicamento de referencia Azilect)	Comprimido	2000
47	Nortriptilina (cloridrato) 10mg cápsula	Capsula	60.000
48	Olanzapina 10mg	Comprimido	3000
49	Olanzapina 2,5 mg	Comprimido	3000
50	Olanzapina 5mg	Comprimido	3000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AV. BANDEIRANTES, 723 - CENTRO - TEL: (38) 3662 3908 - WWW.BURITIS.MG.GOV.BR

CNPJ: 18.125.146.0001-29



51	Oxicodona 10mg comprimido (Medicamento de Referencia Oxypynal)	Comprimido	1200
52	Oxicodona 20mg comprimido (Medicamento de Referencia Oxypynal)	Comprimido	1200
53	Periciazina 10 mg comprimido (medicamento de referencia Neuleptil)	Comprimido	30.000
54	Petidina (cloridrato) 50mg/2ml solução injetável ampola de (medicamento de referencia Dolosal)	Ampola	1000
55	Piridostigmina (brometo) 60mg comprimido	Comprimido	1.000
56	Pirimetamina 25mg comprimido (Medicamento de referência DARAPRIM)	Comprimido	1.000
57	Povidine dergermante 2% frasco de 1litro	Frasco 1 litro	300
58	Povidine Tópico frasco de 1litro	Frasco 1 litro	300
59	Salbutamol 2mg (sulfato) comprimido	Comprimido	6.000
60	Silimarina + racemetionina 70+100mg comprimido (Medicamento de referencia Silimalon)	Comprimido	3000
61	Sucralfato 200mg/ml flaconete de 10ml (medicamento de referência SUCRAFILM)	Flaconete	1200
62	Sulfadiazina 500mg comprimido	Comprimido	5.000
63	Sulfato Ferroso 5mg/ml xarope frasco de 100ml	Frasco 100ml	100
64	Tiamazol 10mg (Medicamento de referencia TAPAZOL 10mg)	Comprimido	12000
65	Tiamazol 5mg (Medicamento de referencia TAPAZOL 5mg)	Comprimido	12000
66	Tintura de iodo a 2% frasco de 1L	Frasco 1 litro	10
67	Tobramicina 3mg/g + Dexametasona 1 mg/g Suspensão Oftálmica 5ml (medicamneto de referencia Tobradex)	Frasco 5ml	100
68	Tropicamida 10mg solução oftálmica (Medicamentos de referencia Midriacyl 10mg)	Frasco 5ml	200
	DESCRIÇÃO DA MERCADORIA	Unidade	Quantidade
69	Althéra - Lata 400g sem sabor	Unidade	100
70	Aptamil Formula Infantil Profutura Gold 1 800G	Lata de 800g	200
71	Aptamil Formula Infantil Profutura Gold 2 800G	Lata de 800g	200
72	Aptamil ProExpert HA - 800g	Lata de 800g	300
73	Aptamil ProExpert Soja 1 - 400g	Unidade	100
74	Aptamil ProExpert Soja 2 - 400g	Unidade	100
75	Cubitan Chocolate 200ml	Unidade	200
76	Cubitan Morango 200ml	Unidade	200
77	Dianutri lata 400g	Unidade	100
78	Diasip Baunilha 720g	Unidade	100
79	Ensure Plus Advance 220ml sabor baunilha	Unidade	100
80	Ensure Plus Baunilha 200ml	Unidade	100
81	Enteral Comp Fibras Pote com 800 g Sabor baunilha	Lata de 800g	3000



82	ENTERAL COMP FIBRAS® MÓDULOS É um alimento nutricionalmente completo com mix de fi bras solúveis e insolúveis para uso enteral e oral indicado para pessoas que necessitam de nutrição especializada para recuperação e manutenção do estado nutricional. ENTERAL COMP FIBRAS® fornece 16 g de proteínas em 100 g de produto. • Fórmula com com Densidade / Energética Normal, / Norproteica, Polimérica e Hipossódica. / • Fonte de Proteína/ 75% Proteína Isolada de soja/ 25% Caseinato de cálcio /• Fonte de Carboidrato 100% Maltodextrina/ • Fonte de Lipídeo/ 34% Triglicérides de Cadeia/ Média/ 33% Óleo de Canola/ 33% Óleo de Girassol/ Perfi l lipídico: Ácidos Graxos/ Saturados: 3,1%/ monoinsaturados: 5,8%/Poliinsaturado: 4,4%/ Distribuição Calórica (%)/ Proteínas 14%/ Carboidratos 56%/ Lipídeos 30%. Pote com 800 g Sabor baunilha	Pote de 800g	2000
83	Enteral Comp Pote com 800 g Sabor baunilha	Pote de 800g	2000
84	ENTERAL COMP® MÓDULOS - Alimento nutricionalmente completo para uso enteral e oral indicado para pessoas que necessitam de nutrição especializada para recuperação e/ou manutenção do estado nutricional. ENTERAL COMP® fornece 18 g de proteínas em 100 g de produto. Fórmula com Densidade/Energética Normal, /Normocalórica,/ Normoproteica,/ Normolipídica e Hipossódica./• Fonte de Proteína/70% Proteína Isolada de soja/30% Caseinato de cálcio/• Fonte de Carboidrato/ 100% Maltodextrina/• Fonte de Lipídeo/54% Triglicérides de Cadeia/ Média (Óleo de Coco)/ 23% Óleo de Canola/ 23% Óleo de Girassol/ Perfi l lipídico: Ácidos Graxos/ Saturados: 3,4%/Monoinsaturados: 4,5%/Poliinsaturado: 3,0%/Distribuição Calórica (%)/ Proteínas 16%/ Carboidratos 57%/ Lipídeos 27%. Pote com 800 g Sabor baunilha	Pote de 800g	2000
85	Impact Banana frasco 200ml	Unidade	200
86	Impact Baunilha frasco 200ml	Unidade	200
87	Novasource Senior frasco de 1 litro sabor baunilha	Unidade	300
88	Nutlis Espessante Alimentar 300g	Unidade	100
89	Nutlis Clear Espessante Alimentar 175g	Unidade	150
90	Nutren Senior Premium + 50 anos sabor baunilha lata de 370g	Unidade	300
91	Nutren 1.0 Pó - 400g sabor baunilha Fórmula nutricionalmente completa, normocalórica e normoproteica	Unidade	200
92	Isosource 1.5 Baunilha - Tetra Square 1L	Unidade	100
93	Isosource Mix Baunilha - Tetra Square 1L	Unidade	100
94	Isosource Soya Baunilha - Tetra Square 1L	Unidade	200
95	Isosource Soya Fiber Baunilha - Tetra Square 1L	Unidade	100
96	Isossource 1.5 frasco de 1 litro	Frasco 1 litro	300

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AV. BANDEIRANTES, 723 - CENTRO - TEL: (38) 3662 3908 - WWW.BURITIS.MG.GOV.BR

CNPJ: 18.125.146.0001-29



97	NAN Pré Transition lata de 400g	Unidade	100
98	Novasource GL control frasco de 1 litro sabor baunilha	Unidade	300
99	Nutren 1.5 Baunilha frasco de 200ml	Unidade	200
100	Nutren 1.5 morango frasco de 200ml	Unidade	200
101	Nutren Active Lata sabor baunilha 400g	Unidade	1000
102	Nutren Kids Baunilha - Lata 350g	Unidade	500
103	Nutren Kids Chocolate - Lata 350g	Unidade	300
104	Nutren Kids Morango - Lata 350g	Unidade	300
105	Nutren Senior sem sabor- 370g	Unidade	1000
106	Nutri Casein 250g	Unidade	100
107	Nutri Dextrin Lata 400g	Unidade	100
108	Nutri Enteral 1,2 Kcal/ml 1L	Unidade	500
109	Nutri Enteral 1.5 lata de 800g	Unidade	300
110	Nutri enteral Soya 800g -Suplemento Nutrimed	Unidade	300
111	Nutri Enteral Soya Fiber - 800g Suplemento - Nutrimed	Unidade	300
112	Nutri Whey 250g	Unidade	100
113	Nutridrink Protein Senior lata de 750g frutas vermelhas	Unidade	100
114	Nutrison 1,0 Kcal/ml 1L (Tetra Pak 1000ml)	Unidade	300
115	Nutrison Advanced Cubison 1,0 Kcal/ml 1L (Tetra Pak 1000ml)	Unidade	300
116	Nutrison Energy 1,5 Tetra pack 1L	Unidade	200
117	Nutrison Energy Multi Fiber Tetra pack 1L	Unidade	200
118	Peptamen Baunilha Pó - Lata 400g	Unidade	100
119	Peptamen Júnior Baunilha Pó - 400g	Unidade	100
120	PeptiMax 400g - Dieta Enteral - Prodiel	Unidade	100
121	Pleni 1.5 lata de 400g	Unidade	200
122	Pleni D lata de 400g	Unidade	200
123	Pleni Fiber 800g	Unidade	500
124	Pleni S lata de 800g	Unidade	100
125	Pleni SF - 400g	Unidade	100
126	Resource Protein lata de 240g	Unidade	100
127	Sustagem adulto+ sabor banilha lata de 900g	Unidade	100
128	Sustagem adulto+ sabor chocolate lata de 900g	Unidade	100
129	Sustain Júnior Baunilha - 350g	Unidade	100
130	Sustain Júnior Chocolate - 350g	Unidade	100
131	Sustain Júnior Morango Zero - 350g	Unidade	100
132	Trophic Basic - 800g Dieta padrão, normocalórica e normoproteica.	Pote de 800g	3000
133	Trophic Fiber lata de 800g	Pote de 800g	3000
	DESCRIÇÃO DA MERCADORIA	Unidade	Quantidade
134	Eletrodo Eletrocirúrgico Alça Quadrada - Ø 0,3 mm x 10 mm x 10 mm para bisturi MEDCIR BM560	Unidade	5
135	Eletrodo Eletrocirúrgico Alça Redonda - Ø 0,3 mm x 5 mm para bisturi MEDCIR BM560	Unidade	5
136	Eletrodo Eletrocirúrgico Alça Redonda - Ø 0,3 mm x 6 mm para bisturi MEDCIR BM560	Unidade	5
137	Eletrodo Eletrocirúrgico Alça Triangular - Ø 0,08 mm x 8,5 mm para bisturi MEDCIR BM560	Unidade	5
138	Eletrodo Eletrocirúrgico Bola Reto - Ø 3 mm (bola) - 75 mm (haste) para bisturi MEDCIR BM560	Unidade	5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AV. BANDEIRANTES, 723 - CENTRO - TEL: (38) 3662 3908 - WWW.BURITIS.MG.GOV.BR

CNPJ: 18.125.146.0001-29



139	Eletrodo Eletrocirúrgico Faca Reta - haste 65 mm para bisturi MEDCIR BM560	Unidade	5
140	Cabo para Eletrocardiograma compatível com o Eletrocardiograma MICROMED - Com encaixe serial	Unidades	5
141	Cabo para Eletrocardiograma compatível com o Eletrocardiograma MICROMED - Com encaixe USB	Unidades	5
142	Caixa térmica, 15 litros revestida com material plástico, resistente, cor azul para conservação de vacina em sala de vacina. Com termômetro para verificação de temperatura interior.	Unidade	8
143	CÂNULA NASAL DE ALTO FLUXO - CATETER NASAL - A Cânuia Nasal para oxigenoterapia de alto fluxo. - O dispositivo (cnaf) promove o suporte respiratório com a redução do espaço morto e pressão positiva dinâmica nas vias aéreas, com a umidade ideal e sistema aberto sem necessidade de vedação, torna a terapia mais confortável ao paciente. - A cinta de fácil ajuste proporciona um segurança e maior conforto para o paciente. - Cânuia para uso adulto,	Unidade	50
144	Equipo Macro gotas, <u>para solução fotossensível</u> . Embalados individualmente em papel grau cirúrgico, com dados de identificação, procedência, validade, data e tipo de esterilização. Devidamente registrado no Ministério da saúde.	Unidade	100
145	Lixeira com tampa e pedal de 50 litros branca	Unidade	40
146	Oliva de borracha para estetoscópio.	Unidade	100
147	Pera para aspiração	Unidade	10
148	Pinça Manguil curva adulto em aço inoxidável 18cm	Unidade	20
149	Pinça Manguil reta adulto em aço inoxidável 18cm	Unidade	20
150	Pinça Manguil reta infantil em aço inoxidável 17cm	Unidade	20
151	Pinça Desjardins	Unidade	50
152	Pinça Foerster Serrilha curva 25cm	Unidade	50
153	Pinça Hemostática Crafford, reta, 24 cm, em aço inoxidável.	Unidade	30
154	Pinça Kocher Int.Atraumata rt 22cm	Unidade	50
155	Pinça Mixer 23cm	Unidade	50
156	Pinça para retirada de corpo estranho com haste curvada e ponta em forma de concha	Unidade	15
157	Pipeta descartável 2ml	Unidade	500
158	Protetor Auricular de Espuma sem cordão	Caixa com 200 unidades	2
159	Protetor Ocular Adulto	Caixa com 12 unidades	10
160	Reservatório em PVC com Válvula para Ambu Reanimador 1600 ml	Unidade	100
161	Reservatório em PVC com Válvula para Ambu Reanimador 250 ml	Unidade	100
162	Reservatório em PVC com Válvula para Ambu Reanimador 500 ml	Unidade	100



163	Sonda de Gastrostomia para alimentação enteral nº 12. Tubo de alimentação de gastrostomia com porta em Y, 100% silicone. Sonda de Kangaroo. Acompanha sache de 2,7g de gel solúvel em água. Produto estéril, descartável embalado individualmente em papel de grau cirúrgico, com dados de esterilização e validade. Devidamente registrado no Ministério da Saúde.	Unidade	50
164	Sonda de Gastrostomia para alimentação enteral nº 14. Tubo de alimentação de gastrostomia com porta em Y, 100% silicone. Sonda de Kangaroo. Acompanha sache de 2,7g de gel solúvel em água. Produto estéril, descartável embalado individualmente em papel de grau cirúrgico, com dados de esterilização e validade. Devidamente registrado no Ministério da Saúde.	Unidade	50
165	Sonda de Gastrostomia para alimentação enteral nº 16. Tubo de alimentação de gastrostomia com porta em Y, 100% silicone. Sonda de Kangaroo. Acompanha sache de 2,7g de gel solúvel em água. Produto estéril, descartável embalado individualmente em papel de grau cirúrgico, com dados de esterilização e validade. Devidamente registrado no Ministério da Saúde.	Unidade	50
166	Sonda de Gastrostomia para alimentação enteral nº 18. Tubo de alimentação de gastrostomia com porta em Y, 100% silicone. Sonda de Kangaroo. Acompanha sache de 2,7g de gel solúvel em água. Produto estéril, descartável embalado individualmente em papel de grau cirúrgico, com dados de esterilização e validade. Devidamente registrado no Ministério da Saúde.	Unidade	50
167	Sonda de Gastrostomia para alimentação enteral nº 20. Tubo de alimentação de gastrostomia com porta em Y, 100% silicone. Sonda de Kangaroo. Acompanha sache de 2,7g de gel solúvel em água. Produto estéril, descartável embalado individualmente em papel de grau cirúrgico, com dados de esterilização e validade. Devidamente registrado no Ministério da Saúde.	Unidade	30
168	Sonda de Gastrostomia para alimentação enteral nº 22. Tubo de alimentação de gastrostomia com porta em Y, 100% silicone. Sonda de Kangaroo. Acompanha sache de 2,7g de gel solúvel em água. Produto estéril, descartável embalado individualmente em papel de grau cirúrgico, com dados de esterilização e validade. Devidamente registrado no Ministério da Saúde.	Unidade	30
169	Sonda de Gastrostomia para alimentação enteral nº 24. Tubo de alimentação de gastrostomia com porta em Y, 100% silicone. Sonda de Kangaroo. Acompanha sache de 2,7g de gel solúvel em água. Produto estéril, descartável embalado individualmente em papel de grau cirúrgico, com dados de esterilização e validade. Devidamente registrado no Ministério da Saúde.	Unidade	200



170	SONDA FOLEY 3 VIAS SILICONADA nº 12FR Produto estéril, descartável embalado individualmente em papel de grau cirúrgico, com dados de esterilização e validade. Devidamente registrado no Ministério da Saúde.	Unidade	50
171	SONDA FOLEY 3 VIAS SILICONADA nº 14FR Produto estéril, descartável embalado individualmente em papel de grau cirúrgico, com dados de esterilização e validade. Devidamente registrado no Ministério da Saúde.	Unidade	50
172	SONDA FOLEY 3 VIAS SILICONADA nº 10FR Produto estéril, descartável embalado individualmente em papel de grau cirúrgico, com dados de esterilização e validade. Devidamente registrado no Ministério da Saúde.	Unidade	50
173	Sonda Foley nº06 com duas vias. Produto estéril, descartável embalado individualmente em papel de grau cirúrgico, com dados de esterilização e validade. Devidamente registrado no Ministério da Saúde.	Unidade	100
174	Sonda Foley nº08 com duas vias. Produto estéril, descartável embalado individualmente em papel de grau cirúrgico, com dados de esterilização e validade. Devidamente registrado no Ministério da Saúde.	Unidade	100
175	Sonda Nasoentérica nº 06. Produto estéril, descartável embalado individualmente em papel de grau cirúrgico, com dados de esterilização e validade. Devidamente registrado no Ministério da Saúde.	Unidade	24
176	Sonda Nasoentérica nº 08. Produto estéril, descartável embalado individualmente em papel de grau cirúrgico, com dados de esterilização e validade. Devidamente registrado no Ministério da Saúde.	Unidade	24
177	Sonda Nasoentérica nº 10. Produto estéril, descartável embalado individualmente em papel de grau cirúrgico, com dados de esterilização e validade. Devidamente registrado no Ministério da Saúde.	Unidade	24
178	Sonda Nasoentérica nº 12. Produto estéril, descartável embalado individualmente em papel de grau cirúrgico, com dados de esterilização e validade. Devidamente registrado no Ministério da Saúde.	Unidade	24
179	Sonda Nasoentérica nº 14. Produto estéril, descartável embalado individualmente em papel de grau cirúrgico, com dados de esterilização e validade. Devidamente registrado no Ministério da Saúde.	Unidade	24
180	Termômetro Clínico Digital com Infravermelho sem contato	Unidade	100

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal de contrato, para verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;



- 6.2. O fiscal da ata realizará o recebimento provisório do objeto da ata para comprovação do cumprimento das exigências conforme especificados neste Termo;
- 6.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final da aquisição e de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos fornecimentos realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 6.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição da aquisição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
- 6.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição da aquisição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
- 6.6. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços;
- 6.7. Os produtos deverão ser entregues na Farmácia Municipal, localizada na Rua São Domingos, Nº 107, Centro, CEP 38.660-000;
- 6.8. O atraso injustificado na entrega dos produtos após o prazo estabelecido no item 4.1 sujeitará o fornecedor à multa, conforme item 15. Deste Termo;
- 6.9. Para todos os produtos será avaliado o acondicionamento no momento da entrega. Embalagens violadas, vazadas, produtos deteriorados, batidos ou com especificações em desacordo com o Termo de Referência farão com que os mesmos não sejam aceitos;
- 6.10. Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de marcas diferentes daquelas exigidas;
- 6.11. A Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar diligências e/ou análises laboratoriais para confirmação das informações técnicas dos produtos quando for constatada qualquer divergência em relação às especificações estabelecidas no Termo de Referência;



- 6.12. A entrega/fornecimento dos produtos será feita de forma parcelada, podendo ocorrer semanal ou mensalmente, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- 6.13. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contado da data de fabricação. Por exemplo, se o material, possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto será Eliane Andrade Ferreira Demeneghi, Coordenadora de Almoxarifado da Farmácia Municipal;
- 7.2. Sendo designada como Gestor da Ata, a Secretária municipal de saúde, Franciele Alves Freire.

8. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica, em até 30 (trinta) dias da data de recebimento dos produtos pelo setor requisitante, mediante Nota Fiscal, de acordo com a disponibilidade financeira e ordem cronológica de vencimento vinculada a cada fonte de recurso, conforme disposto no caput do artigo 141, da Lei 14.133/21;
- 8.2. No corpo da nota fiscal deverão constar nome e número da agência bancária e número da conta corrente do fornecedor para que seja efetuado o pagamento;
- 8.3. Eventuais irregularidades constatadas na entrega do produto, ou até mesmo posteriormente, implicarão na suspensão do pagamento, até que estas sejam verificadas e sanadas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Buritis.

9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA



9.1. Apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021:

9.1.1.I - Jurídica;

- a) Cédula de identidade e CPF dos representantes legais;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para os casos em que couber;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ata de eleição de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2.II - Técnica;

- a) Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- b) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

9.1.3.III - Fiscal, social e trabalhista;

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - a.1) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) em detrimento à prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) só se aplica quando a licitação permitir a participação de licitantes Pessoas Físicas.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a



apresentação de declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- d) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- f) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo
- g) Declaração de que atende as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo em anexo
- h) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo em anexo.
- h.1) A não apresentação da declaração acima ensejará a desclassificação do licitante, conforme prevê o art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021

9.1.4.IV – Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.1.5. Referente a habilitação técnica o licitante deverá apresentar ainda:

- a) Comprovação de aptidão para fornecimento dos serviços objeto da licitação, através de atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Registro da Empresa na ANVISA - AF (Autorização de Funcionamento) e/ou AFE (Autorização de Funcionamento Especial), com devida publicação no Diário Oficial atualizada;
- c) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

9.1.6. Para o fornecimento do objeto da presente aquisição, a empresa deverá enviar toda a Documentação de REGULARIDADE FISCAL/TRABALHISTA/QUALIFICAÇÃO ECONOMICA atualizada na data do processo.



9.2. Da proposta de preços

9.2.1.A proposta deve conter a descrição do objeto ofertado e preço;

9.2.2.A proposta deverá ser elaborada com base no edital e seus anexos, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação;

9.2.3.A proposta deverá ser elaborada no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- b) Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;
- c) Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.2.4.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas;

9.2.5.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

9.2.6.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. DOS VALORES ESTIMADOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os valores estão estimados em R\$ 6.895.282,95 (seis milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos) e tiveram como base o que expressa no art. 23, Lei 14.133/2021.

10.2.A estimativa do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que deram suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, aconteceram por pesquisa de mercado através de pesquisa de mercado de fornecedores;



- 10.3. O valor do investimento está orçado de acordo com as cotações (MÉDIA) anexa no processo, incluindo todas as despesas operacionais, fiscais, trabalhistas e encargos sociais;
- 10.4. Os custos estimados da contratação foram apurados mediante cotação de preços com os fornecedores, sendo analisado cada item de forma individual, buscando o lançamento mais próximo ao valor praticado no mercado. Alguns valores foram desconsiderados do cálculo devido a discrepância dos demais.
- 10.5. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil;
- 10.6. A nova Lei não apresenta a obrigatoriedade de realização do PCA, tendo em vista que, de acordo com o art. 12, inc. VII, da Lei, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo “poderão”, na forma de regulamento, elaborar o citado plano. Como o município não regulamentou a Lei no ano de 2023, pois era opcional sua regulamentação, a contratação será adequada conforme o presente termo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Efetuar a conferência dos produtos no momento da entrega, verificando se o tipo, a qualidade e a quantidade estão de acordo com o previsto na Autorização de Fornecimento e se atendem às exigências do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- 11.2. Notificar por escrito o fornecedor na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades cabíveis;
- 11.3. Garantir o recebimento e conferência dos produtos por servidor designado;
- 11.4. Devolver todo e qualquer produto que estiver fora das especificações e solicitar expressamente a sua substituição;
- 11.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- 11.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;
- 11.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital.



12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente;
- 12.2. Responsabilizar-se pela efetiva entrega dos produtos e deverá efetuar a de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- 12.3. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte/frete, substituições/reposições/trocas e quaisquer outras adicionais referentes aos produtos fornecidos, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus para o Município de Buritis - MG, incluídos tributos, contribuições e seguros;
- 12.4. Todos os produtos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;
- 12.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.6. Substituir os produtos não aprovados pela fiscalização no prazo de 05 (cinco) dias, caso os mesmos não atenderem às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços/Contrato, apresentarem qualquer defeito/avaria ou com data de validade vencida, sem ônus adicional para o Município de Buritis;
- 12.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Buritis ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, funcionários/subordinados, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;
- 12.8. Responsabilizar-se por possíveis indenizações relacionadas ao objeto da licitação ou por atos de prepostos ou funcionários/subordinados seus, desde que relacionados à Ata de Registro de Preços/Contrato;
- 12.9. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde referentes aos produtos fornecidos;



- 12.10. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela legislação vigente;
- 12.11. Cumprir, as suas despesas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer forma a que está obrigada.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21:
- a) Advertência;
 - b) Multa - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato; e terão a porcentagem definida em contrato.
 - c) Impedimento de licitar com a administração municipal.
- 14.2. A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

15. OUTRAS CONDIÇÕES

- 15.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecidas no País, que seja especializada e credenciada no fornecimento dos referidos produtos ou serviços, e que satisfaça a todas as exigências do Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados;



- 15.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições do Edital;
- 15.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:
- 15.3.1. Empresas em estado de falência, de concordata, de dissolução ou liquidação; Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- 15.4. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal e as empresas, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;
- 15.5. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto do contratado, ou da omissão em executá-los, resguardando-se a Prefeitura Municipal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos;
- 15.6. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da Prefeitura Municipal, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação;
- 15.7. A Secretaria Municipal de Saúde de Buritis/MG poderá, a qualquer tempo, rever, e alterar a forma e a abrangência prevista no Instrumento Contratual, ampliando ou limitando a quantidade de mercadoria, de acordo com a sua disponibilidade orçamentária.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

OBJETO: XXXXXX.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ Nº:

INSC. ESTADUAL Nº:

INSC. MUNICIPAL Nº:

TELEFONE:

E-MAIL:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	MODELO / VERSÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Descrição conforme TR	Marca / Fabricante do produto	Modelo / Versão do produto	Quantidade licitada	Unidade de medida	R\$	R\$
VALOR TOTAL							R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (valor por extenso).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (quantidade por extenso) dias, contados da data da sua apresentação.

*Prazo de validade mínimo de: 60 (sessenta) dias.

1. Declaramos que:



1.1. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/na prestação dos serviços.

1.2. Os serviços ofertados atenderão a todas as exigências do Edital respectivo, em especial as do Termo de Referência Anexo I.

Cidade, __ de _____ de ____.

Nome e assinatura do responsável legal pela empresa
RG e CPF do responsável
Cargo do responsável

(Se for procurador, deverá comprovar mediante procuração)

**ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0XX/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXX/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG, com sede na Av. Bandeirantes, nº 723, Bairro Centro, na cidade de Buritis - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.125.146/0001-29, neste ato representada pelo Sr. Keny Soares Rodrigues, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 385.174.691-00, portador da Carteira de Identidade nº 1.037.630 SSP/DF, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, nº XXX/2024, processo administrativo n.º XXX/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para XXXX, conforme Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão eletrônico nº xxx/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2- PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

«Nome do Fornecedor» CNPJ: «Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)» representada pelo (a) Sr.(a) XXXXXXXX.

Item	Descrição do item	Unid. Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
«Item»	«Descrição do Item»	«Unidade de Fornecimento»	«Quantidade»	«Valor Unitário»	«Valor Total»

3- VALIDADE DA ATA

3.1- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação do extrato de resultado no Diário Oficial do União e do Estado (AMM), podendo ser prorrogada por igual período conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1- Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5- REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1- A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



5.2- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4- O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.7- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.8- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.9- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.10- O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.11- Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.12- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.13- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.14- Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.15- O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.16- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.17- Por razão de interesse público; ou

5.18- A pedido do fornecedor.

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- O cumprimento integral do objeto deste contrato;

6.2- A execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 0,5% até 10% do valor constante no respectivo contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificado;



6.3- Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;

6.4- Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;

6.5- Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

6.6- Assumir os riscos inerentes às atividades.

6.7- Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

6.8- A Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, ressalvado o disposto no artigo 131 da Lei 14.133/2021.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital da licitação, no Termo de Referência correspondente e nesta Ata de Registro de Preços;

7.2- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidades solicitantes;

7.3- Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação aplicável;

7.4- Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

7.5- Comunicar imediatamente ao Fornecedor sobre irregularidades observadas na execução do contrato para promoção dos atos de correção;

7.6- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

7.7- As obrigações especificadas nesta ata, não prejudicam os demais deveres e obrigações estabelecidos no termo de referência e edital deste pregão eletrônico.

8-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1- A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço será de competência do órgão gerenciador; nas hipóteses em que o descumprimento ocorrer nas contratações realizados pelos órgãos participantes e não participantes caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

8.2- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou quando deixar de cumprir parcial ou totalmente com as regras dispostas nesta Ata de Registro de Preço.

8.3- Nos processos para apuração e aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.4- O fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estará sujeito, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às respectivas penalidades.



9- DO PAGAMENTO

9.1- O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, em até 30 (trinta) dias após a certificação da entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil.

10- CONDIÇÕES GERAIS

10.1- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital XXXX.

10.2- Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

Buritis - MG, XX de XXXXX de 2024.

Prefeito Municipal:

Empresa:



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2- Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu (s) anexos, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

3- Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

4- Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5- Declaramos para todos os fins de direito que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; e apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 45 da referida Lei. Declaramos ainda, que no ano-calendário de realização deste procedimento licitatório, ainda não temos celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____, ____ de _____ de 202__.

(Local) (Data)

(Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal)